



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, EZEQUIEL EMERSON VIEIRA e DAIANE BATISTA, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 99/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E O CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

| Participantes | |
|--|---------------------------------|
| Empresas | Representantes |
| AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME | CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO |
| ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME | MAURO PEREIRA DOS SANTOS |
| PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA | CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES |
| ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | SABRINA DA COSTA PEREIRA |

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

| Empresa Vencedora | Itens/Lotes | Valor Total |
|-------------------------------|-------------|----------------|
| PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA | 1 | R\$ 234.390,00 |

Ressalta-se que as empresas AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME e ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME conseguem igualar o valor mínimo do lance, de forma que em caso de inabilitação da empresa vencedora, poderá ser chamada a segunda colocada. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 14h:55min.

Itapoá, 11 de dezembro de 2018.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Pregoeira

EZEQUIEL EMERSON VIEIRA
Membro

DAIANE BATISTA
Membro

Licitantes:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
MAURO PEREIRA DOS SANTOS

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES

ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
SABRINA DA COSTA PEREIRA